



PROPOSTA DE EMENDA INCLUSIVA/MODIFICATIVA Nº 001/2020, AO PROJETO DE LEI Nº 09/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 – QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA INSERÇÃO DE ATIVIDADE NOVA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Cria no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2021 nova dotação na fixação da DESPESA ORÇAMENTÁRIA, para dar cumprimento ao Art. 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 606/2020, de 03 de junho de 2020:

Órgão	09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	20 – Agricultura		
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa	0381 – Agricultura Familiar		
P.A.	2.150 – FINANCIAMENTOS PARA TRABALHADORES E ASSOCIAÇÕES RURAIS		
Elemento de Despesa	3390.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R\$	1.024.370,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0901 – 20.608.0381.2.150 – 3390.66.00 = R\$ 1.024.370,00			
FINANCIAMENTOS PARA TRABALHADORES E ASSOCIAÇÕES RURAIS			

DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face a inserção da nova atividade serão oriundos da redução de dotações programadas para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos dentro da Proposta Orçamentária de 2021.

DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA

Dispõe o Art. 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 606/2020, de 03 de junho de 2020:

Art. 86. O cumprimento do art. 178-A da Lei Orgânica do Município, acrescido pela Emenda nº 02/2020, dar-se-á pela constituição de um Fundo de Aval de custeio parcial de financiamentos para trabalhadores e associações rurais prioritariamente junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, entidade creditícia de fomento agropecuário com a qual o Município deverá firmar parceria.

§ 1º. Os trabalhadores e associações rurais terão acesso aos recursos do Fundo de Aval de que trata o caput deste artigo mediante a aprovação de projetos pelo Banco.

§ 2º. O Fundo de Aval financiará à fundo perdido o custeio de até 30% (trinta por cento) do montante de cada projeto agropecuário aprovado pelo Banco.

§ 3º. Ficará o Banco responsável pela fiscalização, análise e aprovação ou rejeição do projeto e da sua respectiva prestação de contas, até o limite do montante anual disponível no Fundo de Aval, podendo:

- I. Negar financiamento pela inviabilidade de projetos; e
- II. Aplicar sanções definidas em legislação e normas sobre créditos bancários nos casos de desaprovação de contas por desvio de finalidade dos projetos.

§ 4º. A porcentagem de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) definida na art. 178-A da Lei Orgânica do Município, acrescido pela Emenda nº 02/2020, será calculada sobre a Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de 2020 e aportada no Fundo de Aval em frações mensais iguais e sucessivas definidas a partir de 1º (primeiro) de fevereiro após o encerramento do Balanço Geral Consolidado da dita competência anual.

§ 5º. As Fontes de Recursos ICMS e IPVA serão aquelas utilizadas para a constituição do Fundo de Aval de trata este artigo.

Ocorre que a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 – Projeto de Lei Municipal nº 09/2020, de 25 de setembro de 2020, deixou de garantir dotação para os FINANCIAMENTOS PARA TRABALHADORES E ASSOCIAÇÕES RURAIS, conforme determinou o Art. 86, da LDO/2021 – Lei Municipal nº 606/2020, fazendo-se necessário a intervenção deste Parlamento para a devida correção dentro da tramitação do correto Processo Legislativo.

As adequações que se fizerem necessárias ao texto do Projeto de Lei Municipal nº09/2020, de 25 de setembro de 2020, após a sua aprovação e antes da sanção pelo Prefeito Municipal em decorrência da presente Emenda, ficarão à cargo da Procuradoria Geral do Município.

É a proposta.

**PAÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - ESTADO DO CEARÁ
EM, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**



ANTONIO LOBO DE MACÊDO

Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/Ceará